



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Day - Clínica Médica, Lda. pessoa coletiva n°509670148, com sede em Viseu, aqui representada pela sua sócio-gerente. Senhora Dra Dayse Esteves Faria, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva n°500.965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n°17. Quinta D. João; 3030-020 Coimbra, como Segunda Outorgante, representado pelo seu Presidente,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Pressupostos:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à prestação de serviços de Acupuntura e Clínica Geral;
- b) A **Day - Clínica Médica** tem instalações no Largo de Santa Cristina, n°5. Sala M. 1º Andar, em Viseu;
- c) No desenvolvimento da sua atividade, a Primeira Outorgante proporciona tratamentos de Acupuntura e Electrolipólise (tratamento estético para redução da gordura localizada/emagrecimento)

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela **Primeira Outorgante**.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto e filhos;



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

doravante designados Utilizadores.

Clausula Terceira

1. A **Primeira Outorgante** concede aos identificados Utilizadores os seguintes descontos:

- a) 10 % de desconto na primeira consulta;
- b) 10 % de desconto em cada sessão de acupuntura;
- c) 10 % de desconto em cada sessão de electrolipólise (emagrecimento).

2. Os descontos são calculados sobre os preços estabelecidos na tabela de preços da **Primeira Outorgante**, que se junta como Anexo 1, passando a constituir parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela **Primeira Outorgante**, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses;

2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela **Primeira Outorgante**;

2. A **Segunda Outorgante** compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início em 1 de Setembro de 2015 e vigorará por



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;

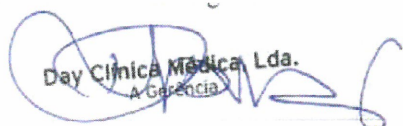
3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos dez dias de Julho de 2015.

Primeira Outorgante


Day Clínica Médica, Lda.
A Gerência

Segunda Outorgante

